



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154.2026.PE.030.EPC-SAD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

EDITAL

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

O **MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.377.679/0001-96, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público que fará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, por intermédio do **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, designado mediante **PORTARIA nº. 001/2025 - SECOP**, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE À INTERNET BANDA LARGA VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO – LOW EARTH ORBIT), COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, OPERAÇÃO ASSISTIDA, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO, DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO (CONECTIVIDADE FIXA E MÓVEL VEICULAR) PARA ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 04/08/2026 às 10:00 horas - **HORÁRIO DE BRASÍLIA**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/08/2026 às 10:00 horas - **HORÁRIO DE BRASÍLIA**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/08/2026 às 10:00 horas - **HORÁRIO DE BRASÍLIA**

PLATAFORMA UTILIZADA: Licitar Digital - www.licitardigital.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO

INTERVALO ENTRE LANCES: R\$ 100,00 (CEM REAIS)

Agente de Contratações: Amanda Barreto

E-mail: amanda.barreto@jaboatao.pe.gov.br

Fone: (81) 99975 -1797

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 033/2025, Instrução Normativa nº 01/2025 – SECOP, Instrução Normativa nº 05/2023 e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico da Licitar Digital www.licitardigital.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília

ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO E PROCESSOS ESTRATÉGICOS, cuja secretária é a autoridade solicitante e a ordenadora de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.

O presente edital observará as condições definidas previamente pela autoridade solicitante, em atenção ao Decreto Municipal nº 033, de 28 de fevereiro de 2025, publicado no DOM nº 44, de 28/02/2025, em seu art. 12º, que prevê: É do ordenador de despesas, autoridade solicitante, a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos, cotações prévias para formação dos preços estimados e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações.





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154.2026.PE.030.EPC-SAD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

EDITAL

O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, torna público que fará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, objetivando a contratação do objeto adiante descrito.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE À INTERNET BANDA LARGA VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO – LOW EARTH ORBIT), COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, OPERAÇÃO ASSISTIDA, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO, DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS, EDUCACIONAIS, ASSISTENCIAIS E DEMAIS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES LOCALIZADOS EM ÁREAS DE BAIXA CONECTIVIDADE, INCLUINDO, SOLUÇÕES DE CONECTIVIDADE FIXA E MÓVEL VEICULAR.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: LICITAR DIGITAL

www.licitardigital.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO FECHADO

COORDENAÇÃO DO PROCESSO:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES – PORTARIA SAD Nº 009/2026.





GESTOR DE PLANEJAMENTO: IZABELA SIQUEIRA	
CELULAR: (81) 9 9975-1797	ENDEREÇO: Estrada da Batalha, nº 1200, Galpão N, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54.315-570.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Municipal nº 033/2025, 024/2024 e 161/2024, bem como a Instrução Normativa nº 001/2025 – SAD/SECOP	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.	
ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO DIGITAL E PROCESSOS ESTRATÉGICOS, cujo secretária é a autoridade solicitante e a ordenadora de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.	

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A), habilitado pela SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e designado conforme Portaria, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

1.3 Na hipótese de ser feriado, ou qualquer outro motivo que não haja expediente no órgão na data agendada, a sessão inicial fica automaticamente adiada para o mesmo horário do dia útil subsequente.

1.4 A LICITANTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, divulgados pela Plataforma de Licitações da Licitar Digital no endereço (www.licitardigital.com.br), atentando também para a data e horário do início da disputa.





2. OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE À INTERNET BANDA LARGA VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO – LOW EARTH ORBIT), COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, OPERAÇÃO ASSISTIDA, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO, DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO, destinados ao atendimento das unidades administrativas, operacionais, educacionais, assistenciais e demais órgãos integrantes da Administração Municipal de Jaboatão dos Guararapes localizados em áreas de baixa conectividade, incluindo, soluções de conectividade fixa e móvel veicular.

2.2 A prestação dos serviços/fornecimento deverá ser de boa qualidade, garantindo que os serviços executados atendam às exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2.3. A licitação será realizada em lote único, conforme tabela constante no Anexo I deste Edital, devendo os licitantes apresentar proposta para todos os itens que o compõem, não sendo admitida proposta parcial.

2.4 O critério de julgamento adotado será O MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

3.1 O valor estimado para o presente procedimento é **R\$290.454,36 (duzentos e noventa mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta seis centavos)**

3.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

3.3 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.





4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Executiva De Governo Digital E Processos Estratégicos, bem como os órgãos e entidades participantes presentes nesta formação de Ata de Registro de Preços do município do Jaboatão dos Guararapes.

4.2 Sendo assim, por se tratar de um Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidades participantes, cujos elementos de despesa constarão nos respectivos contratos e Notas de Empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Planejamento e Contratação;
- b) Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
- h) Declarar a vencedora;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.





7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão.

7.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.

7.3 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.4 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.6.1 Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

7.6.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

7.6.3 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

7.6.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;





7.6.5 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

7.6.6 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

7.6.7 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.8 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.6.9 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.6.10 Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

7.6.11 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.6.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

7.6.13 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.6.14 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, nos termos da justificativa contida no Termo de Referência.

8. DAS DECLARAÇÕES





8.1 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.1.1 Que não incorre nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

8.1.2 Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

8.1.3 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

8.1.4 Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

8.1.5 Que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021

8.1.6 Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

8.1.7 Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88.

8.1.8 Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88

8.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.





8.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

9. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

9.1 Em relação ao lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com o valor da proposta da primeira colocada, caso esta seja empresa de maior porte, bem como com as demais classificadas, para fins de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

9.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1 Valor unitário e total dos itens;

10.1.2 Marca dos produtos ofertados.

10.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

10.2 Ao preencher as especificações, será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam-se à Contratada

10.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

10.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.6 O prazo de validade da proposta é fixado em **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

10.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

10.8 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

10.9 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, caso houver, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;





10.10 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10.10 A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

10.11 O licitante deverá cadastrar junto à proposta de preços os catálogos/folders/ficha técnica dos produtos, contendo as dimensões, indicação do fabricante, marca, modelo, ficha técnica, folheto explicativo do produto ou qualquer outro documento que especifique o objeto de forma a facilitar a avaliação da conformidade da proposta com as especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.2 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

11.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.5 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.





11.6 Os documentos de habilitação serão solicitados do licitante previamente classificado.

11.7 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, obtidas através da plataforma de licitação da licitar digital.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2 O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

12.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação /Pregoeiro e os licitantes.

12.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.8 O LANCE deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

12.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





12.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.11 Na etapa de lances, cada lance realizado deverá superar o valor anteriormente ofertado em, no mínimo, R\$100,00 (cem reais).

12.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA ABERTO FECHADO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.15 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.16 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.18 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.





12.19 Poderá o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.20 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

12.21 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

12.22 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.23 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.24 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.25 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.26 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.28 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:





12.29.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.29.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.29.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.29.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.30 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.30.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize empresas brasileiras;

12.30.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.30.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta.

12.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.33 O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, em prazo determinado em sessão, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.





12.34 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento de fornecedor, se houver;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

13.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.5 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

13.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.





13.8 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 9.4 e 13.1 deste edital.

13.9 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.11 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.12 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 As documentações exigidas como **Habilitação Técnica, Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista e Habilitação Econômico-Financeira** são aquelas estabelecidas no **Termo de Referência**, Anexo a este Edital.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA





15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor, quando solicitada, deverá ser encaminhada no sistema eletrônico, com prazo mínimo indicado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

15.2 Deve ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.3 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver, devidamente ajustada ao lance vencedor;

15.4 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.5 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

15.7 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).

15.8 Caso o valor unitário tenha mais de duas casas decimais, estas serão eliminadas e o valor global ajustado.

15.9 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.10 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.11 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.





16. DOS RECURSOS

16.1 O Agente de Contratação/Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

16.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro verificar a tempestividade.

16.3 Nesse momento o Agente de Contratação/Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4 A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16.8 Após a fase recursal, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 A sessão pública poderá ser reaberta:





17.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.5 A convocação se dará por meio do Portal Licitar Digital e Diário Oficial do Município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.6 Também poderá ser realizada a convocação por e-mail, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto licitado e homologará o procedimento licitatório.

19. DA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

19.1 As regras acerca da execução e entrega do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

20. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade e vigência encontram-se no termo de referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.





20.2 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação.

20.3 Na assinatura da ata de registro de preços e do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

21. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

21.1 As regras acerca do Reajuste e Reequilíbrio Econômico Financeiro da Ata de Registro de Preço e do Contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

22. DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

22.1 Os critérios do objeto e fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

24. DO PAGAMENTO

24.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DA GARANTIA CONTRATUAL

25.1 As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital e seus anexos poderão ser apresentados por qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, por meio eletrônico, preferencialmente pelo sistema Licitar Digital ou pelo e-mail do Agente de Contratação/Pregoeiro responsável,





ambos indicados no preâmbulo deste Edital, podendo ainda ser protocolados por petição dirigida ao referido agente no endereço igualmente constante do preâmbulo.

26.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro, com o apoio dos responsáveis pela elaboração deste Edital e de seus anexos, responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações, cuja resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, observado o limite do último dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

26.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, ressalvada a concessão excepcional de efeito suspensivo à impugnação, mediante decisão motivada do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente registrada nos autos do processo licitatório.

26.4. Caso a impugnação seja acolhida, o Agente de Contratação/Pregoeiro promoverá a definição e a divulgação de nova data para a realização do certame.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal nº161 de 05 de Setembro de 2024 e subsidiariamente, nos termos da Lei Federal 14.1333 de 2021 o licitante e o contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;





- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

27.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

27.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.17 do Decreto Municipal nº 161/24);

27.2.2 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII do item 20.1 sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.28, do Decreto Municipal nº161/24);

27.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 31 do Decreto Municipal nº 161/24);

27.2.4 Multa:

27.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XII acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

27.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

27.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

27.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

25.2.4.5 Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% do valor do contrato;





27.2.4.6 Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

27.2.4.7 O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

27.3 A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei no 14.133/2021).

27.4 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei no 14.133/2021 e art. 20 do do Decreto Municipal Municipal nº 161/24).

27.5 Antes da aplicação das penalidades será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação com a nota de imputação (art. 43 do do Decreto Municipal Municipal nº 161/24).

27.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 27 do Decreto Municipal nº 161/24).

27.6.1 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

27.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

27.8 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;





27.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº161/24, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.10 Na aplicação das sanções serão considerados:

27.10.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

27.10.2 as peculiaridades do caso concreto;

27.10.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

27.10.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

27.10.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27.11 Os atos previstos como infrações administrativas no Decreto Municipal nº161/24, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei no 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos referido Decreto Municipal nº 161 de 05 de setembro de 2024.

27.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa. (art. 62 do Decreto Municipal nº161/24)

27.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Parágrafo único do art.29 e Parágrafo único. do art.49 do Decreto Municipal nº161/24).





27.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 34 do Decreto Municipal nº161/24.)

27.15 As penalidades acima descritas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter a aplicação por analogia e de acordo com o Decreto Municipal nº 161/24 e subsidiariamente da Lei Federal 14.133/21.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

28.2 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

28.3 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

28.4 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.5 A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

28.6 Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.

28.7 Em caso de divergência entre o Sistema Licitar e o Edital, prevalece o Edital.





28.8 Em caso de comprovação de que o produto fornecido difere em qualquer aspecto do contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tenha lhe causado.

28.9 A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

28.10 O Agente de Contratação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

28.11 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

28.12 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura.

28.13 O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

29. DO FORO

29.1 Fica eleito o foro do Jaboatão dos Guararapes – PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaboatão dos Guararapes - PE, data de assinatura digital.

Izabela Siqueira
Gestora de Planejamento de Contratações
Matrícula 4.0917889.3





TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que institui normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, do **Decreto Municipal nº 033/2025**, que disciplina as licitações, os contratos administrativos e seus aditamentos no âmbito do Município do Jaboatão dos Guararapes, do **Decreto Municipal nº 024/2024**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, e da **Instrução Normativa nº 001/2025**, que dispõe sobre a fase preparatória dos processos de contratação de obras, serviços e bens pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observadas, ainda, as demais legislações aplicáveis, bem como as diretrizes, requisitos e condições estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de solução de conectividade à internet banda larga via satélite de órbita baixa (LEO – Low Earth Orbit), compreendendo o fornecimento, instalação, configuração, ativação, operação assistida, suporte técnico, manutenção e disponibilização, em regime de comodato, dos equipamentos necessários ao funcionamento da solução**, destinados ao atendimento das unidades administrativas, operacionais, educacionais, assistenciais e demais órgãos integrantes da Administração Municipal do Jaboatão dos Guararapes localizados em áreas de baixa conectividade, incluindo, soluções de conectividade fixa e móvel veicular.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a implantação e a manutenção de serviços de conectividade de alta velocidade por meio de constelação de satélites de órbita baixa





(Low Earth Orbit – LEO), destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos e entidades integrantes da Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes.

3.2. A crescente dependência de recursos tecnológicos para execução das atividades administrativas e operacionais da Administração Pública exige a disponibilização de infraestrutura de comunicação confiável, segura e capaz de garantir acesso contínuo aos sistemas corporativos, plataformas digitais, serviços em nuvem, ferramentas de colaboração, comunicação institucional e demais soluções indispensáveis à prestação dos serviços públicos.

3.3. Entretanto, parte das unidades municipais encontra-se localizada em áreas rurais, remotas ou em localidades onde a infraestrutura convencional de telecomunicações apresenta limitações técnicas, baixa disponibilidade ou inexistência de cobertura adequada, dificultando o acesso aos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) necessários ao desenvolvimento das atividades institucionais.

3.4. Atualmente, determinadas unidades da Administração Municipal enfrentam limitações relacionadas à disponibilidade e à qualidade dos serviços de acesso à internet, ocasionadas pela inexistência de cobertura adequada por provedores locais ou pela instabilidade das soluções atualmente disponíveis. Tal cenário compromete a utilização de sistemas informatizados, a comunicação institucional, a integração entre os órgãos municipais e a prestação eficiente dos serviços públicos à população.

3.5. Nesse contexto, a contratação de serviço de conectividade via satélite apresenta-se como solução apta a suprir as necessidades da Administração, garantindo acesso à internet em localidades onde os meios tradicionais de comunicação não oferecem cobertura adequada ou economicamente viável.

3.6. Além do atendimento às unidades fixas da Administração Municipal, verifica-se a necessidade de disponibilizar conectividade permanente às equipes que desempenham atividades externas e itinerantes, especialmente aquelas vinculadas a ações de fiscalização, defesa civil, inspeções, monitoramento, suporte operacional e demais serviços realizados em campo.

3.7. Para essas situações, faz-se necessária a contratação de solução de conectividade satelital móvel veicular, permitindo que veículos da Prefeitura mantenham acesso contínuo aos sistemas corporativos, plataformas de gestão, ferramentas de comunicação institucional, aplicações em nuvem e demais recursos tecnológicos necessários à execução das atividades administrativas e operacionais, mesmo durante deslocamentos.





3.8. Em cenários de atendimento em áreas rurais, localidades com cobertura terrestre limitada ou situações emergenciais, a conectividade satelital móvel constitui ferramenta estratégica para garantir a continuidade dos serviços públicos, possibilitando comunicação em tempo real entre as equipes de campo e os centros de operação da Administração Municipal.

3.9. A utilização da tecnologia satelital de órbita baixa (LEO), tanto nas unidades fixas quanto nos veículos, proporciona elevada disponibilidade, baixa latência, ampla cobertura geográfica e maior estabilidade de conexão, reduzindo a dependência de redes terrestres e móveis convencionais sujeitas a falhas, limitações de cobertura ou interrupções operacionais.

3.10. Além disso, a contratação contribuirá para o fortalecimento da infraestrutura tecnológica municipal, para a ampliação da transformação digital da Administração Pública, para a melhoria dos serviços prestados ao cidadão e para o atendimento das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.129/2021 – Lei do Governo Digital.

3.11. A solução também proporcionará maior continuidade operacional dos serviços públicos, permitindo que unidades administrativas e equipes em campo mantenham comunicação permanente mesmo em situações de indisponibilidade das redes terrestres convencionais, eventos climáticos adversos ou falhas de infraestrutura de telecomunicações.

3.12. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar conectividade de qualidade, ampliar a cobertura digital das unidades municipais e garantir suporte tecnológico adequado às atividades fixas e móveis da Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes, promovendo maior eficiência administrativa, integração institucional e qualidade na prestação dos serviços públicos.

4. DOS OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO E BENEFÍCIOS ESPERADOS

4.1. A presente contratação tem como objetivo ampliar a infraestrutura de conectividade da Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes, assegurando acesso à internet de alta velocidade às unidades administrativas, operacionais, educacionais e demais órgãos municipais localizados em áreas com limitações de cobertura por redes terrestres convencionais.

4.2. A contratação visa garantir condições adequadas para utilização de sistemas corporativos, plataformas digitais, serviços em nuvem, ferramentas de colaboração, comunicação institucional e demais recursos tecnológicos indispensáveis à execução das atividades da Administração Pública Municipal.

4.3. Constituem benefícios esperados da contratação:





- I – ampliação da cobertura de conectividade em áreas remotas ou de difícil acesso;
- II – melhoria da comunicação e integração entre os órgãos municipais;
- III – aumento da disponibilidade dos sistemas e serviços digitais da Administração;
- IV – fortalecimento da transformação digital e modernização da gestão pública;
- V – aumento da eficiência operacional das unidades atendidas;
- VI – maior continuidade dos serviços públicos em situações de indisponibilidade das redes terrestres convencionais;
- VII – fortalecimento da segurança das comunicações e das informações trafegadas;
- VIII – melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão.

4.4. Espera-se, com a implantação da solução, ampliar a capacidade operacional da Administração Municipal, promover maior integração entre os órgãos públicos e assegurar condições adequadas para execução das atividades institucionais em todo o território municipal.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de conectividade de alta velocidade por meio de constelação de satélites de órbita baixa (LEO – Low Earth Orbit), destinados ao atendimento das unidades administrativas, operacionais, educacionais, assistenciais e demais órgãos da Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes localizados em áreas rurais, remotas ou com infraestrutura terrestre limitada ou inexistente.

5.2. A solução deverá contemplar o fornecimento, instalação, configuração, ativação, operação, suporte técnico, manutenção e gerenciamento dos equipamentos necessários à prestação dos serviços, incluindo antena satelital, modem, roteador Wi-Fi, cabeamentos, suportes e demais componentes indispensáveis ao pleno funcionamento da solução.

5.3. Os serviços serão prestados sob regime de subscrição mensal, incluindo atualizações automáticas e contínuas de software, firmware, correções de segurança e melhorias de desempenho disponibilizadas pelo fabricante da solução satelital, sem necessidade de intervenção da Administração, durante toda a vigência contratual.





5.4. A contratação caracteriza-se como serviço comum de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência.

5.5. O prazo inicial de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente, observados os limites e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. O instrumento contratual estabelecerá as condições de manutenção, continuidade da prestação dos serviços, substituição de equipamentos, renovação e rescisão contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.7. Os equipamentos necessários à prestação dos serviços, incluindo antenas, modems, roteadores, fontes de alimentação, cabeamentos e demais acessórios indispensáveis ao funcionamento da solução, deverão ser disponibilizados pela Contratada em regime de comodato durante toda a vigência contratual.

5.8. A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

I – a solução de conectividade via satélite e todos os seus componentes deverão ser fornecidos por um único fabricante e poderão ser operados diretamente por este ou por representantes ou revendas autorizadas;

II – não será permitida a utilização de infraestrutura de terceiros que não seja de responsabilidade direta do fabricante da constelação de satélites utilizada;

III – o serviço deverá ser provido por meio de rede de satélites de órbita baixa (LEO), cuja infraestrutura de comunicação, processamento e transmissão de dados seja fornecida, gerenciada e mantida pelo próprio fabricante da solução;

IV – a solução deverá disponibilizar velocidade mínima de 100 Mbps (cem megabits por segundo) para download e 20 Mbps (vinte megabits por segundo) para upload por ponto contratado;

V – a latência média da conexão não deverá ultrapassar 60 ms (sessenta milissegundos), observadas as condições normais de operação da tecnologia empregada;

VI – os equipamentos fornecidos deverão possuir suporte aos protocolos IPv4 e IPv6;

VII – os roteadores deverão operar nos padrões Wi-Fi 5 (IEEE 802.11ac) ou superior;





VIII – os equipamentos deverão suportar, simultaneamente, no mínimo 20 (vinte) dispositivos conectados por ponto de acesso;

IX – o acesso à internet deverá estar disponível por meio de equipamentos instalados no local de uso, compostos por antena satelital, modem e roteador Wi-Fi devidamente configurados e integrados;

X – o acesso poderá ser realizado por computadores, notebooks, tablets, smartphones e demais dispositivos compatíveis, sem necessidade de software proprietário adicional;

XI – caso sejam necessários equipamentos, suportes, cabos ou softwares complementares para a adequada prestação dos serviços, estes deverão ser fornecidos, instalados e mantidos pela Contratada sem custos adicionais para a Administração;

XII – a solução deverá garantir disponibilidade, estabilidade e segurança da comunicação de dados, assegurando a integridade e confidencialidade das informações trafegadas;

XIII – durante toda a vigência contratual deverá ser assegurada a utilização das versões mais recentes e estáveis de hardware e software, com atualizações automáticas de desempenho e segurança;

XIV – deverá ser disponibilizado painel ou portal de gerenciamento remoto que permita à Administração monitorar a disponibilidade dos serviços, consumo de dados, desempenho dos links e acompanhamento dos chamados técnicos;

XV – a solução deverá permitir gerenciamento remoto centralizado e criação de perfis de acesso diferenciados para usuários e administradores;

XVI – deverá ser realizado treinamento básico dos servidores designados pela Administração para utilização dos recursos disponibilizados pela solução;

XVII – deverá ser realizado planejamento prévio da implantação, incluindo análise técnica dos locais de instalação e validação das condições de cobertura da solução satelital;

XVIII – quando aplicável, a solução deverá permitir integração com redes locais (LAN/Wi-Fi) já existentes nos locais de instalação;

XIX – deverá ser disponibilizado serviço de operação assistida durante o período inicial de funcionamento da solução, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias após a implantação.





6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO DE CONECTIVIDADE SATELITAL MÓVEL VEICULAR

6.1. A solução deverá prover conectividade à internet banda larga por meio de tecnologia satelital de órbita baixa (LEO – Low Earth Orbit), destinada à instalação e operação em veículos da Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes.

6.2. A solução deverá compreender o fornecimento, instalação, configuração, ativação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, bem como todos os equipamentos e acessórios necessários ao pleno funcionamento do serviço.

6.3. Os equipamentos fornecidos deverão ser apropriados para instalação veicular, suportando vibrações, deslocamentos contínuos e condições climáticas adversas normalmente encontradas em operações de campo.

6.4. A solução deverá possibilitar o funcionamento da conectividade durante o deslocamento do veículo, sem necessidade de reposicionamento manual da antena ou intervenção do usuário.

6.5. O terminal satelital deverá possuir sistema automático de rastreamento e comunicação com a constelação de satélites, garantindo a continuidade da conexão durante a movimentação terrestre.

6.6. O serviço deverá disponibilizar velocidade mínima de 100 Mbps (cem megabits por segundo) para download e 20 Mbps (vinte megabits por segundo) para upload, observadas as condições operacionais da tecnologia satelital empregada.

6.7. A latência média da solução deverá ser inferior a 60 ms (sessenta milissegundos), observadas as condições operacionais da rede satelital.

6.8. A solução deverá contemplar antena satelital veicular, modem, roteador Wi-Fi e demais acessórios necessários à instalação e operação embarcada.

6.9. O roteador fornecido deverá operar nos padrões Wi-Fi 5 (IEEE 802.11ac) ou superior, com suporte simultâneo a múltiplos dispositivos conectados e compatibilidade com os protocolos IPv4 e IPv6.

6.10. Os equipamentos deverão ser alimentados por sistema elétrico compatível com veículos automotores, incluindo todos os conversores, adaptadores, fontes e acessórios necessários ao funcionamento contínuo da solução.

6.11. A solução deverá permitir gerenciamento remoto dos equipamentos, possibilitando





monitoramento do status operacional, consumo de dados, disponibilidade do serviço e diagnósticos remotos.

6.12. Deverá ser disponibilizado portal ou painel de gerenciamento com acesso para a Contratante, permitindo o acompanhamento dos indicadores operacionais e do desempenho do serviço.

6.13. O serviço deverá operar em regime integral (24x7), incluindo finais de semana e feriados.

6.14. A disponibilidade mínima mensal do serviço deverá ser de 99% (noventa e nove por cento).

6.15. A solução deverá suportar operação em todo o território nacional abrangido pela cobertura da constelação de satélites utilizada.

6.16. Todos os dados trafegados deverão utilizar protocolos de comunicação seguros e criptografados, observando as melhores práticas de segurança da informação.

6.17. A solução deverá estar em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

6.18. A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico remoto para diagnóstico e resolução de falhas, bem como realizar a substituição de equipamentos defeituosos durante toda a vigência contratual, sem ônus adicional para a Administração.

6.19. Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir homologação vigente da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando aplicável.

6.20. A Contratada deverá assegurar a atualização contínua de firmware, software e demais componentes necessários à segurança, estabilidade e desempenho da solução durante toda a vigência contratual.

6.21. Os equipamentos necessários à prestação do serviço móvel veicular deverão ser disponibilizados em regime de comodato durante toda a vigência contratual, permanecendo sob responsabilidade da Contratada sua manutenção, substituição e suporte técnico.

6.22. A instalação dos equipamentos embarcados deverá ser realizada por profissionais qualificados, observando as normas de segurança aplicáveis e sem comprometer a integridade dos sistemas elétricos e estruturais dos veículos.





7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A escolha da solução de conectividade baseada em constelação de satélites de órbita baixa (LEO) fundamenta-se na necessidade de disponibilizar acesso à internet de alta velocidade em localidades onde as alternativas convencionais de telecomunicações não atendem adequadamente às necessidades da Administração Pública Municipal.

7.2. Diversas unidades administrativas e operacionais do Município encontram-se situadas em áreas rurais, localidades costeiras, regiões afastadas ou de difícil acesso, circunstância que limita ou inviabiliza a utilização de soluções convencionais de conectividade baseadas em fibra óptica, enlaces de rádio ou redes móveis, tornando necessária a adoção de tecnologia capaz de garantir cobertura ampla e desempenho adequado independentemente da infraestrutura terrestre disponível.

7.3. Durante os estudos preliminares foram avaliadas as características técnicas e operacionais das tecnologias disponíveis no mercado, constatando-se que a utilização de redes terrestres convencionais, tais como fibra óptica, enlaces de rádio ou redes móveis, apresenta limitações significativas em determinadas localidades, seja pela inexistência de cobertura, seja pelo elevado custo de implantação ou manutenção da infraestrutura necessária.

7.4. A tecnologia de satélites de órbita baixa apresenta vantagens relevantes para atendimento da demanda municipal, destacando-se:

I – ampla cobertura geográfica, independentemente da existência de infraestrutura terrestre;

II – elevada disponibilidade operacional;

III – menor latência em comparação aos sistemas satelitais tradicionais;

IV – rapidez na implantação e ativação dos serviços;

V – redução da necessidade de obras civis e expansão de infraestrutura física;

VI – possibilidade de rápida implantação e eventual remanejamento dos pontos de acesso para outras localidades, quando necessário, sem necessidade de intervenções estruturais significativas;

VII – facilidade de remanejamento dos equipamentos entre diferentes localidades, quando necessário;





VIII – monitoramento remoto e atualização contínua dos equipamentos e sistemas;

IX – maior resiliência da infraestrutura de comunicação em situações emergenciais ou de contingência.

7.5. Adicionalmente, a solução possibilita a expansão da conectividade para unidades localizadas em regiões de difícil acesso, garantindo condições adequadas para utilização dos sistemas corporativos da Administração Pública e contribuindo para a continuidade dos serviços públicos essenciais.

7.6. Diante dos aspectos técnicos, operacionais e econômicos analisados, conclui-se que a solução de conectividade via constelação de satélites de órbita baixa constitui a alternativa mais adequada para atendimento das necessidades identificadas pela Administração Municipal.

7.7. O presente registro de preços encontra respaldo nos arts. **82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como no **Decreto Municipal nº 24, de 05 de março de 2024**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município do Jaboatão dos Guararapes, principalmente em seu **art. 6º, inciso III** assim dispõe:

Art. 6º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

[...]

III – quando for conveniente para o atendimento da demanda de mais de um órgão ou de uma entidade da administração municipal ou de programa de governo;

7.8. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade de atendimento simultâneo de diversos órgãos e entidades da Administração Municipal, cujas demandas poderão ocorrer de forma gradual, variável e conforme a efetiva necessidade durante a vigência da Ata de Registro de Preços.





7.9. A utilização do SRP permite que as contratações ocorram sob demanda, proporcionando maior eficiência administrativa, economicidade e racionalização dos recursos públicos, evitando contratações em quantitativos superiores às necessidades efetivamente verificadas. Além disso, confere maior agilidade à Administração, uma vez que possibilita a formalização das contratações por meio dos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços, dispensando a realização de novos procedimentos licitatórios para cada demanda surgida durante sua vigência.

7.10. O modelo também favorece a padronização da solução tecnológica adotada pela Administração Municipal, possibilita melhores condições comerciais, reduz custos administrativos e oferece maior flexibilidade operacional para inclusão, ativação, remanejamento ou expansão dos pontos de conectividade, conforme as necessidades dos órgãos participantes.

7.11. A presente contratação enquadra-se, ainda, na hipótese prevista no art. 3º, inciso III, do Decreto Municipal nº 24/2024, considerando a conveniência do atendimento das demandas de diversos órgãos e entidades integrantes da Administração Municipal por meio de uma única Ata de Registro de Preços.

7.12. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por igual período, desde que devidamente justificada e comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. Os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços terão vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e **em razão da natureza do objeto e da necessidade administrativa** o lote envolve **fornecimento e prestação de serviços de forma contínua, enquadrando-se no art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, conforme disposto a seguir:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.





8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste na contratação de serviço comum de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), cujas características técnicas, padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, possibilitando, assim, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.2. A adoção do critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** justifica-se pela necessidade de contratação de solução integrada de conectividade satelital, abrangendo fornecimento dos equipamentos, instalação, ativação, gerenciamento, suporte técnico e manutenção dos serviços, de forma padronizada e compatível entre todos os itens, conforme a distribuição do lote único constante no **ADENDO II** deste Termo de Referência.

8.3. A contratação em lote único proporciona maior eficiência operacional, simplificação da gestão contratual, uniformidade tecnológica, padronização dos equipamentos e procedimentos de suporte, além de facilitar o monitoramento dos níveis de serviço e o gerenciamento da solução pela Administração Municipal.

8.4. Nos termos do **art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021**, a opção pelo agrupamento do objeto em lote único mostra-se tecnicamente adequada, uma vez que o parcelamento da solução poderia comprometer sua integração, interoperabilidade, suporte técnico, gerenciamento centralizado e responsabilização contratual.

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

[...]

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I- a viabilidade da divisão do objeto em lotes;





II- o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III- o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.5. Apesar da Súmula nº 247 do TCU mencionar apenas itens, a mesma lógica aplica-se à separação por lotes, desde que respeitados os princípios da economicidade e da competitividade. A título de ilustração, destaca-se o seguinte trecho da referida súmula:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

8.6. A solução objeto desta contratação caracteriza-se como serviço continuado de TIC prestado sob regime de subscrição, compreendendo infraestrutura de conectividade via satélite de órbita baixa (LEO), fornecimento dos equipamentos necessários à operação, instalação, configuração, suporte técnico especializado, atualizações tecnológicas e manutenção durante toda a vigência contratual.





8.7. A escolha do critério de menor preço por lote assegura à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa, observados os requisitos mínimos de desempenho, disponibilidade, segurança, suporte e qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

8.8. Considerando a natureza do objeto, a necessidade de solução tecnológica integrada e a existência de fornecedores aptos a atender integralmente às exigências da contratação, o certame será destinado à ampla concorrência, observados os princípios da competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

8.9. Justificativa para Não Aplicação do Benefício de Exclusividade Previsto na Lei Complementar nº 123/2006

8.9.1. A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estabelece tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), prevendo, em seu **art. 48, inciso I**, a realização de licitações destinadas exclusivamente a esses segmentos nas contratações de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, bem como, em determinadas hipóteses, a reserva de cota para bens de natureza divisível.

8.9.2. No presente caso, entretanto, tais benefícios não se mostram aplicáveis, tendo em vista que o objeto demandando consiste em uma solução de natureza eminentemente integrada, cuja execução exige interoperabilidade entre equipamentos, infraestrutura de comunicação, sistemas de gerenciamento, monitoramento da rede, suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, atendimento aos níveis mínimos de serviço (SLA) e responsabilização integral pela disponibilidade da solução.

8.9.3. A eventual divisão do objeto para instituição de lotes exclusivos ou cotas reservadas comprometeria a padronização tecnológica da infraestrutura, aumentaria a complexidade da gestão e da fiscalização contratual, dificultaria a definição de responsabilidades em caso de falhas na prestação dos serviços e poderia acarretar riscos à continuidade e à disponibilidade da conectividade, essencial ao funcionamento das unidades atendidas.

8.9.4. O valor estimado da contratação supera o limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, não sendo juridicamente cabível promover parcelamento artificial do objeto com a finalidade exclusiva de enquadrá-lo no referido limite, sobretudo quando tal medida comprometeria a economicidade, a eficiência administrativa e a adequada execução contratual.

8.9.5. A adoção de lote único encontra respaldo no disposto no **art. 40, § 2º**, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o parcelamento deve ser adotado apenas quando técnica e economicamente viável.





8.9.6. No presente caso, a contratação por lote único assegura:

- I – a padronização tecnológica da solução de conectividade em todas as unidades atendidas;
- II – a plena integração entre os equipamentos, serviços e sistemas de gerenciamento;
- III – a existência de um único responsável pela execução contratual e pelo cumprimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos;
- IV – maior eficiência na gestão e fiscalização do contrato;
- V – redução dos riscos operacionais, da indisponibilidade dos serviços e de conflitos relacionados à responsabilização entre eventuais fornecedores distintos; e
- VI – obtenção de ganhos de escala e maior vantajosidade para a Administração.

8.9.7. Permanecem assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente aqueles relacionados ao tratamento diferenciado na fase de habilitação e ao direito de preferência decorrente do **empate ficto**, nos termos dos **arts. 42 a 45** da referida Lei, quando presentes os requisitos legais.

8.9.8. Diante do exposto, considerando a inviabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, a necessidade de padronização tecnológica da solução, a busca pela proposta mais vantajosa e a observância dos princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e do interesse público, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a realização da licitação em **lote único e em ampla concorrência**, sem aplicação da exclusividade prevista no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, que concluiu pela inviabilidade técnica e econômica do parcelamento da solução, em razão da necessidade de sua execução de forma integrada e da preservação da eficiência e da vantajosidade da contratação.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

9.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto da presente contratação consiste na **prestação de serviço comum de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)**, compreendendo a disponibilização de conectividade satelital de alta velocidade, fornecimento de equipamentos, instalação, ativação, suporte técnico e manutenção, cujas especificações podem ser objetivamente definidas e cuja execução pode ser plenamente realizada por empresa individualmente constituída.

9.2. A vedação à participação de consórcios encontra amparo no poder discricionário da Administração Pública, desde que devidamente motivada, sendo plenamente razoável e proporcional no presente caso, uma vez que não se verifica necessidade de conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de múltiplas empresas para a





execução do objeto.

9.3. Ademais, a formação de consórcios, quando desnecessária à execução contratual, pode acarretar maior complexidade na gestão, fiscalização e responsabilização das contratadas, especialmente em relação ao cumprimento dos níveis de serviço, suporte técnico, manutenção da solução e atendimento das obrigações contratuais.

9.4. Ressalta-se que a vedação à participação de consórcios **não compromete a competitividade do certame**, haja vista a existência de fornecedores e parceiros autorizados aptos a prestar integralmente os serviços objeto da contratação, preservando-se os princípios da isonomia, competitividade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.5. O entendimento ora adotado encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que admite a restrição à participação de consórcios quando devidamente justificada pela natureza do objeto e pela desnecessidade de agregação de capacidades para sua execução, a exemplo do Acórdão nº 1.946/2006 – Plenário, dentre outros.

10. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

10.1. O órgão gerenciador da ata de Registro de Preço é a Secretaria Executiva de Governo e Processos Estratégicos e será responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o Registro de Preços e pelo gerenciamento da ata dele decorrente.

10.2. Os Órgãos relacionados a seguir, são denominados participantes desta licitação, nos quantitativos informados de acordo com a demanda previamente estimada pelo respectivo Gestor de Compras Corporativas, sendo admitida, em caso justificadamente necessário e comprovada a disponibilidade de saldo na Ata de Registro de Preços, a cessão do (s) mesmo (s) entre si.

1. Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON);
2. Secretaria Municipal de Administração (SAD);
3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esportes (SDE);
4. Secretaria do Governo (SEGOV);
5. Secretaria Municipal de Infraestrutura (SIN);
6. Secretaria Municipal de Educação (SME);
7. Companhia Municipal de Agricultura e Abastecimento (COMAB).

10.3. Conforme distribuição da demanda por participante apresentada no **ADENDO I**, deste Termo de Referência.





11. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

11.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal que não tenham participado do procedimento licitatório poderão aderir à referida Ata, na condição de **órgãos não participantes**, mediante prévia solicitação ao órgão gerenciador, desde que observados os requisitos, limites e condições estabelecidos na **Lei Federal nº 14.133/2021** e no **Decreto Municipal nº 24/2024**, bem como demonstrada a vantajosidade da adesão.

11.2. A adesão ficará condicionada, ainda, à concordância do fornecedor registrado, à disponibilidade de saldo na Ata de Registro de Preços e à observância dos quantitativos máximos permitidos, nos termos da legislação vigente.

12. ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS

12.1. Os quantitativos estimados para o presente Registro de Preços encontram-se especificados no **Adendo I** deste Termo de Referência. Tais quantitativos foram definidos com base no levantamento preliminar realizado junto aos órgãos e entidades da Administração Municipal, considerando a **necessidade de implantação e manutenção de pontos de conectividade satelital em unidades administrativas, operacionais, educacionais e demais equipamentos públicos** localizados em áreas com limitações ou inexistência de infraestrutura terrestre de telecomunicações.

12.2. A estimativa contempla o registro de preços para até 58 (cinquenta e oito) subscrições de serviço de conectividade satelital de alta velocidade, incluindo fornecimento dos equipamentos necessários à operação, instalação, configuração, ativação, suporte técnico especializado, manutenção e gerenciamento da solução durante a vigência contratual.

12.3. O quantitativo estimado foi estabelecido considerando as demandas atuais identificadas pelas áreas técnicas da Administração Municipal, bem como a possibilidade de expansão da cobertura de conectividade para novas unidades públicas que venham a necessitar de acesso à internet em localidades remotas, rurais, costeiras ou de difícil atendimento por meios convencionais de comunicação.

12.4. A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá que as contratações ocorram de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração, não gerando obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, observadas a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária e as demandas que surgirem durante a vigência da Ata de Registro





de Preços.

12.5. A definição dos quantitativos observou **os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público**, buscando assegurar dimensionamento compatível com as necessidades institucionais atualmente identificadas e com as perspectivas de ampliação da infraestrutura de conectividade do Município.

12.6. Os quantitativos estimados possuem caráter meramente referencial para fins de formação da Ata de Registro de Preços, não gerando para a Administração a obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados. As contratações efetivas ocorrerão de acordo com a necessidade dos órgãos participantes durante a vigência da Ata, não cabendo à Detentora da Ata qualquer direito à contratação ou fornecimento da totalidade dos quantitativos estimados.

13. DO VALOR ESTIMADO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor estimado global do Registro de Preços é de **R\$290.454,36 (duzentos e noventa mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta seis centavos)**, conforme planilha com lote e valor estimados apresentados no **ADENDO II**, neste Termo de Referência.

13.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

13.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

13.4. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável e acompanhada da comprovação de manutenção das condições de habilitação, incluindo:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Regularidade do FGTS;
- f) Consulta realizada ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)





13.4.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

- a) descrição dos serviços prestados;
- b) período de referência da prestação dos serviços;
- c) quantitativo de pontos de conectividade efetivamente disponibilizados, quando aplicável;
- d) valor unitário e valor total faturado;
- e) banco, agência e conta bancária para crédito do pagamento.

13.4.2. O pagamento será realizado mediante **empenho**, desde que os bens entregues estejam em conformidade com as exigências deste Termo de Referência, podendo ser efetuadas as **retenções tributárias previstas na legislação aplicável**.

13.4.3. O contratado optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove, por meio de documento oficial, o direito ao tratamento tributário favorecido.

13.4.4. Nos casos de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o término do prazo de pagamento e a data de sua efetiva quitação, mediante aplicação do **IPCA**, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

TX = IPCA do mês anterior





13.4.5. A atualização financeira, quando devida, será incluída na Nota Fiscal/Fatura subsequente ao mês da ocorrência.

13.4.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Administração, bem como os órgãos e entidades participantes presentes nesta formação de Ata de Registro de Preços do município do Jaboatão dos Guararapes.

14.2. Sendo assim, por se tratar de um Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidades participantes, cujos elementos de despesa constarão nos respectivos contratos e Notas de Empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

15. PRAZOS E VIGÊNCIA

15.1. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, contados da data da sua apresentação.

15.2. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato será de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação.

15.3. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá **vigência de 12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **conforme artigo 84 da Lei 14133/21**.

15.4. O prazo de vigência do presente Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, admitida a prorrogação sucessiva, respeitado o **limite máximo de até 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021**.

15.5. A implantação, instalação, configuração, ativação e disponibilização da solução de





conectividade satelital ocorrerão sob demanda e deverão ser concluídas no prazo de até **25 (vinte e cinco) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

15.6. A contratada deverá executar os serviços e fornecer todos os equipamentos, materiais e demais recursos necessários à plena operacionalização da solução, em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

15.7. Se quando do recebimento do objeto do contrato, a contratante verificar quaisquer inconformidades com as especificações técnicas exigidas constantes no termo de referência, o contratado fica obrigado a sanar as irregularidades no prazo de até **05 (cinco) dias corridos** contados da ciência da notificação emitida.

15.8. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16. DA PROPOSTA COMERCIAL

16.1. A proposta de preços deverá conter:

16.1.1. Preços com valores expressos em real, inclusive em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o valor por extenso, considerando todos os serviços a serem prestados, incluindo impostos e demais despesas necessárias à execução do objeto desta contratação;

16.1.2. Na proposta de preço, deve constar declaração de que no preço praticado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a entrega definitiva, devendo, ainda, apresentar as seguintes indicações;

16.1.3. Preço unitário total por item e o valor global do lote, em real, do objeto, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário por extenso, pela quantidade licitada.

16.1.3.1. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e quaisquer encargos que venham a incidir na prestação de serviço do objeto;

16.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a futura contratada;





16.1.5. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

16.1.6. A proposta deverá ter validade mínima de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua apresentação;

16.1.7. Os valores unitários e totais deverão observar os limites estimados pela Administração, admitida negociação nos termos da legislação vigente, sendo desclassificadas as propostas que permanecerem superiores ao orçamento estimado após a fase de negociação.

16.1.8. A proposta deverá conter a assinatura do representante legal da empresa;

16.1.9. A falsidade das informações constantes da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência;

16.1.10. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses legais de revisão;

16.1.11. A análise da conformidade técnica das propostas será realizada por servidor ou equipe técnica designada pela Administração, com base nas especificações constantes neste Termo de Referência, podendo ser emitido parecer técnico para fins de aceitação ou desclassificação da proposta.

16.1.12. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, os catálogos, fichas técnicas, documentos do fabricante, certificações, manuais ou quaisquer outros documentos aptos a comprovar a conformidade da solução ofertada com as especificações constantes neste Termo de Referência.

16.1.13. Ao final da análise da documentação técnica apresentada pela licitante, incluindo catálogos, fichas técnicas, documentos do fabricante, comprovações de desempenho, certificações e demais documentos exigidos neste Termo de Referência, o servidor ou equipe técnica designada emitirá parecer circunstanciado quanto à conformidade da solução ofertada com as especificações técnicas exigidas pela Administração.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1.1. Habilitação Técnica:

17.1.1.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica





emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução ou execução continuada de serviços de conectividade à internet, telecomunicações, comunicação de dados, conectividade satelital, fornecimento de links de internet, serviços de rede ou soluções tecnológicas compatíveis com o objeto desta contratação.

17.1.1.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar, no mínimo, atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente contratação, em quantitativo correspondente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo estimado da contratação. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

I – identificação da pessoa jurídica emitente;

II – identificação da empresa contratada;

III – descrição dos serviços executados;

IV – quantitativo de pontos de conectividade, links, assinaturas/subscrições, unidades atendidas ou equivalente compatível com o objeto contratado;

V – período de execução contratual;

VI – declaração de que os serviços foram executados de forma satisfatória.

17.1.1.3. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, desde que demonstrem a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

17.1.1.4. Os atestados poderão ser objeto de diligência para verificação de sua autenticidade e veracidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.1.5. A licitante deverá comprovar, no ato da habilitação, possuir vínculo comercial, credenciamento, autorização, parceria ou certificação emitida pelo fabricante ou operadora da solução de conectividade satelital ofertada, apta a demonstrar sua autorização para comercialização, implantação, suporte e manutenção da solução proposta.

17.1.1.6. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante em seu favor, nem documentos que não permitam identificar claramente o contratante, os serviços executados e sua compatibilidade com o objeto da contratação.





17.2. Habilitação Jurídica:

17.2.1. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

17.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; e, em se tratando de microempreendedor individual– MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual– CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

17.2.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e da identificação dos sócios, mediante apresentação de documento oficial de identificação, quando houver.

17.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

17.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

17.2.6. Quando exigido pela legislação local, a licitante deverá apresentar alvará de funcionamento válido devidamente regular em nome da empresa participante do certame, o qual deverá ser emitido pela entidade pública competente, na localidade em que se encontra estabelecida a licitante.

17.3. Habilitação Social, Fiscal e Trabalhista:

17.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

17.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal





do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.4. Qualificação Econômica-Financeira:

17.4.1. A licitante deverá apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, abrangendo os processos físicos e eletrônicos.

17.4.2. Caso a certidão emitida contemple exclusivamente os processos eletrônicos, deverá ser apresentada, adicionalmente, certidão negativa referente aos processos físicos, de modo a comprovar a inexistência de feitos falimentares em ambos os sistemas de tramitação processual.

17.4.3. A licitante deverá apresentar os dois (02) últimos balanços patrimoniais com as demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais exigível, devidamente registrados na Junta Comercial competente ou no órgão equivalente, na forma da legislação aplicável, acompanhados dos respectivos índices contábeis, calculados com base nas demonstrações apresentadas, nos termos do **art. 69 da Lei nº 14.133/2021**.

17.4.4. Os índices contábeis mínimos exigidos para fins de habilitação econômico-financeira são os seguintes:





$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \quad \text{igual ou superior a } 1 \\ \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \quad \text{igual ou superior a } 1 \\ \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{igual ou superior a } 1 \end{aligned}$$

17.4.5. Caso os balanços patrimoniais apresentados não contenham os índices contábeis exigidos, a licitante deverá apresentar **declaração** emitida e assinada por profissional legalmente habilitado da área contábil, devidamente identificado, acompanhada do respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, atestando os índices econômicos exigidos neste Termo de Referência.

17.4.6. Na hipótese de a licitante apresentar quaisquer dos índices contábeis em valor inferior a 1 (um), deverá comprovar possuir **patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, conforme autorizado pelo **art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021**.

17.4.7. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço de abertura ou de demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, observada a legislação aplicável.

18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

18.1. A execução do objeto contratual compreenderá o fornecimento, instalação, configuração, ativação, disponibilização operacional, suporte técnico e manutenção do serviço de conectividade





à internet por meio de constelação de satélites de órbita baixa (LEO), em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Acordo de Nível de Serviço (ANS).

18.2. Da Abrangência da Entrega

18.2.1. A entrega do objeto incluirá, obrigatoriamente:

I – fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos necessários à prestação dos serviços, compreendendo antena satelital, modem, roteador Wi-Fi, cabos, fontes de alimentação e demais acessórios indispensáveis ao funcionamento da solução;

II – instalação física, configuração e ativação dos equipamentos nos locais indicados pela Administração;

III – realização de testes de conectividade e validação técnica dos serviços, observando os parâmetros mínimos de desempenho, velocidade, latência e disponibilidade estabelecidos neste Termo de Referência;

IV – entrega de relatório de instalação e comissionamento, contendo, no mínimo, a identificação do local instalado, data da ativação, resultados dos testes realizados e registro de aceite técnico da unidade atendida;

V – disponibilização de acesso à plataforma de gerenciamento e monitoramento remoto da solução, quando aplicável, para acompanhamento do desempenho, disponibilidade, consumo e registro de incidentes;

VI – realização de treinamento básico presencial ou remoto para os servidores ou responsáveis designados pela Administração, contemplando orientações quanto à utilização da solução, monitoramento básico e abertura de chamados técnicos.

18.3. Do Prazo de Entrega e Ativação

18.3.1. O prazo máximo para fornecimento, instalação, configuração e ativação dos pontos contratados será de até 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Contratante.

18.3.2. A aceitação definitiva dos serviços ocorrerá após a homologação técnica da instalação e da execução satisfatória dos testes de conectividade, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.





18.4. Dos Locais de Instalação

18.4.1. Os locais de instalação e ativação dos pontos de conectividade serão indicados pela Administração, podendo abranger unidades administrativas, operacionais, educacionais, de saúde, segurança pública, assistência social ou quaisquer outras unidades de interesse público situadas no território do Município do Jaboatão dos Guararapes.

18.4.2. Os endereços e quantitativos de pontos serão detalhados na planilha de distribuição a ser fornecida à Contratada no momento da emissão da ordem de serviço.

18.5. Das Condições de Recebimento

18.5.1. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório: após a instalação e ativação dos serviços, mediante verificação preliminar das condições de funcionamento e conformidade com as especificações contratuais;

II – Recebimento Definitivo: após o período de observação e testes de desempenho mínimo de 7 (sete) dias consecutivos, sem ocorrência de falhas ou interrupções superiores a 1% do tempo total do período.

18.6. Da Substituição e Reposição de Equipamentos

18.6.1. A Contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a Administração, qualquer equipamento que apresente defeito de fabricação, desgaste prematuro ou falha operacional durante a vigência do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

18.6.2. A substituição deverá garantir a continuidade do serviço, sem interrupção superior ao limite estabelecido no ANS.

18.7. Das Responsabilidades da Contratada

18.7.1. Compete à Contratada:

I – Assegurar que toda a infraestrutura entregue esteja em perfeitas condições de uso e dentro das normas técnicas aplicáveis;

II – Fornecer suporte técnico para eventuais ajustes ou reconfigurações necessárias após a instalação;





III – Manter equipe técnica habilitada e canais de atendimento disponíveis 24x7 para registro e acompanhamento de incidentes;

IV – Responsabilizar-se pelo transporte, entrega e instalação dos equipamentos até o local indicado;

V – Cumprir rigorosamente os prazos e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

19. DA GESTÃO DA ATA / CONTRATO

19.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelos órgãos participantes por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme previsto no art. 89 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a natureza e complexidade da demanda.

19.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão contratante, devendo a Contratada **fornecer** todas as informações, documentos e esclarecimentos solicitados pela Administração no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação.

19.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo estabelecido no item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

19.4. Os **Gestores e Fiscais da Ata/Contrato** serão designados por meio de **Portaria**, publicada no **Diário Oficial do Município**.

19.5. A Contratada deverá manter **preposto**, aceito pela Administração, indicado no ato da assinatura da Ata, durante todo o período de sua vigência, para representá-la sempre que necessário.

19.6. Cabe ao Fiscal da Ata/Contrato:

19.6.1. Zelar pela regularidade, adequação e conformidade do fornecimento com as especificações contratuais;

19.6.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais sob sua fiscalização, especialmente das cláusulas, do edital e de seus anexos;





- 19.6.3. Manter contato e, quando necessário, reunir-se com o preposto da Contratada para alinhamento da execução do objeto e definição de estratégias de acompanhamento;
- 19.6.4. Acompanhar a execução do objeto, observando os prazos e condições estabelecidos no contrato;
- 19.6.5. Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas;
- 19.6.6. Solicitar às áreas competentes a disponibilização das condições necessárias para a adequada execução e fiscalização contratual dentro dos prazos estabelecidos observadas as responsabilidades da Administração
- 19.6.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração.
- 19.6.8. Comunicar por escrito quaisquer irregularidades verificadas durante a execução do objeto;
- 19.6.9. Informar formalmente ao Gestor da Ata/Contrato as irregularidades passíveis de aplicação de penalidades, após prévia comunicação à Contratada.
- 19.6.10. Registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, inclusive eventuais falhas, atrasos ou descumprimentos contratuais.

19.7. Cabe ao Gestor da Ata/Contrato:

- 19.7.1. Consolidar as avaliações encaminhadas pelo Fiscal e comunicar à Contratada;
- 19.7.2. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 19.7.3. Analisar relatórios e documentos encaminhados pelo Fiscal da Ata/Contrato;
- 19.7.4. Solicitar a instauração de processo administrativo para aplicação de penalidades, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 19.7.5. Propor a aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento contratual;
- 19.7.6. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido e dos serviços prestados, observando os indicadores de desempenho, disponibilidade, níveis de serviço contratados e demais requisitos estabelecidos no contrato.





19.7.7. Atestar e encaminhar a documentação necessária para processamento do pagamento, observadas as exigências contratuais e legais aplicáveis.

19.7.8. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, garantindo que os quantitativos registrados e os limites da Ata não sejam ultrapassados.

19.7.9. Orientar o Fiscal da Ata/Contrato quanto à correta observância das cláusulas contratuais.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. À Secretaria Municipal de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

20.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

20.1.2. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

20.1.3. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;

20.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

20.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. O órgão ou entidade Contratante deverá adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, obrigando-se, ainda, a:

21.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais e contratuais;

21.1.2. Comunicar à Detentora da Ata/Contratada a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu





critério, exijam a adoção de medidas corretivas;

21.1.3. Atestar a qualidade e quantidade do material fornecido pela empresa Detentora da Ata/contratada, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em Ata e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento.

21.1.4. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão Contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

21.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata/Contratada, necessários à execução do objeto.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. A Contratada obriga-se a cumprir fielmente o objeto deste Registro de Preços, responsabilizando-se pela prestação dos serviços de conectividade à internet por meio de constelação de satélites de órbita baixa (LEO), compreendendo o fornecimento, instalação, configuração, ativação, suporte técnico, manutenção e demais serviços correlatos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, Edital, Adendos, Ata de Registro de Preços e contratos dela decorrentes, bem como a:

22.1.1. Executar os serviços e disponibilizar os equipamentos necessários à sua prestação em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

22.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, conformidade e desempenho dos serviços prestados e dos equipamentos disponibilizados para sua execução;

22.1.3. Executar os serviços e realizar as instalações conforme demanda da Administração e emissão das respectivas Ordens de Fornecimento ou Ordens de Serviço;

22.1.4. Cumprir rigorosamente os prazos e normas estabelecidos neste documento;

22.1.5. Comunicar previamente qualquer situação que possa comprometer o fornecimento, bem como informar imediatamente eventuais irregularidades;





- 22.1.6. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como custos com transporte, carga, descarga, armazenamento, logística, seguro e entrega dos produtos;
- 22.1.7. Assumir integral responsabilidade pelos compromissos firmados com terceiros relacionados ao fornecimento, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 22.1.8. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado sem prévia e expressa autorização da Administração;
- 22.1.9. Substituir, às suas expensas e sem ônus para a Administração, qualquer equipamento que apresente defeito, falha operacional ou desconformidade com as especificações técnicas exigidas.
- 22.1.10. Corrigir falhas, irregularidades ou não conformidades identificadas pela fiscalização no prazo estabelecido contratualmente, sem ônus adicional para a Administração;
- 22.1.11. Apresentar informações detalhadas do produto e/ou catálogo técnico complementar do produto cotado, quando solicitado pela contratante, dentro do prazo que for determinado pela comissão de licitação.
- 22.1.12. Disponibilizar equipamentos novos ou em perfeitas condições de uso, devidamente homologados e compatíveis com a solução ofertada, garantindo sua integridade durante transporte, instalação e operação;
- 22.1.13. Observar a legislação ambiental vigente, especialmente quanto ao descarte e destinação adequada de embalagens e resíduos;
- 22.1.14. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 22.1.15. Indicar formalmente preposto responsável pela execução contratual, para interlocução com a Administração;
- 22.1.16. Acatar as orientações, determinações e recomendações da fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados nos prazos fixados;





22.1.17. Responder administrativa, civil e penalmente por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas na execução;

22.1.18. Ressarcir a Administração por eventuais prejuízos decorrentes de irregularidades no fornecimento;

22.1.19. Reconhecer a inexistência de vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e a Administração;

22.1.20. Garantir que os equipamentos, tecnologias e serviços disponibilizados correspondam às especificações constantes da proposta vencedora e deste Termo de Referência, salvo substituição previamente autorizada pela Administração.

22.1.21. Assegurar as condições de garantia legal e contratual, incluindo assistência técnica autorizada no Estado de Pernambuco, quando aplicável;

22.1.22. Garantir o sigilo das informações acessadas, observando a legislação vigente de proteção de dados, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

22.1.23. Emitir relatórios gerenciais sempre que solicitado pela Administração, contendo órgãos demandantes, itens fornecidos, quantitativos e notas fiscais, em formato físico e digital (.XLS).

22.1.24. Garantir, durante toda a vigência contratual, a disponibilização das versões mais recentes e estáveis dos softwares, firmwares e aplicações necessárias à operação da solução, incluindo atualizações de segurança, correções de falhas e melhorias de desempenho, sem ônus adicional para a Administração.

23. DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve os custos da contratação, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 024, de 05 de março de 2024, que fala especificamente sobre as alterações de preços em ata decorrente de SRP, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, observadas as seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos





imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

23.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar a redução dos preços registrados.

23.2.1. O(s) Fornecedor(es) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

23.2.2. A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação originalmente registrada.

23.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





23.4. O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023;
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

23.4.1. Na hipótese prevista no inciso IV do item 23.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

23.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 20.4 será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - Se não houver êxito nas negociações, nos termos do §3º do art. 26 e do § 4º do art. 27 ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

- Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.

23.6.1. A comunicação do cancelamento do registro de preços deverá ser realizada por





correspondência com aviso de recebimento ou por meio de protocolo formal, juntando-se o respectivo comprovante aos autos do processo administrativo.

23.7. Quando o endereço do Fornecedor for ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será realizada por meio de publicação no **Diário Oficial do Município**.

23.8 – Da Alteração, Atualização e Negociação dos Preços Registrados

23.8.1. A revisão dos preços registrados poderá ocorrer em razão de redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que aumente comprovadamente os custos do fornecimento, conforme previsto no art. 25 do Decreto Municipal nº 24/2024.

23.8.2. Verificada redução dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador poderá promover a revisão de ofício, mediante negociação com a Detentora da Ata, buscando a adequação dos valores registrados.

23.8.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará a Detentora da Ata para negociar a redução aos valores de mercado. A recusa injustificada poderá ensejar o cancelamento do registro.

23.8.4. O indeferimento total ou parcial do pedido de revisão não desobriga a Detentora da Ata do cumprimento das obrigações assumidas, nem afasta eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento.

23.8.5. Não obtendo êxito na negociação, o Órgão Gerenciador poderá convocar licitantes remanescentes, recorrer ao cadastro de reserva, ou proceder ao cancelamento do item, lote ou da totalidade da Ata, conforme o caso, assegurando a contratação mais vantajosa para a Administração.

23.8.6. As alterações de preços registradas não geram, automaticamente, alteração dos contratos derivados, os quais deverão ser revisados individualmente pelo órgão contratante, conforme disposições legais aplicáveis.

23.8.7. Toda alteração de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município (DOM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

23.9 – Do Cancelamento do Registro por Iniciativa da Contratada

23.9.1. A Detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro em razão de fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou demais hipóteses previstas na legislação





aplicável, devidamente comprovadas.

23.9.2. O pedido deverá ser formulado por escrito e a Detentora da Ata deverá assegurar o fornecimento pelo prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da solicitação, salvo comprovada impossibilidade devidamente justificada e aceita pelo Órgão Gerenciador.

23.9.3. A comunicação do cancelamento será realizada por correspondência oficial ou eletrônica. Quando o endereço da Detentora for incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município.

24. DO REAJUSTE DE PREÇOS

24.1. Os preços registrados/contratados são **fixos e irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano**, contado a partir da **data do orçamento estimado**, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.2. Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

24.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

24.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possam) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vierem) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

24.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

24.8. O prazo para análise e resposta acerca do pedido de reajustamento de preços será de 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, mediante justificativa.





25. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

25.1. O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos, de até 10% (dez por cento) do valor proposto na licitação não serão consideradas, por si sós, como álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações no preço contratado.

25.3. Será levado em consideração, na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado da contratação na fase de lances.

25.4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 90 (noventa) dias corridos, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

26. DAS PENALIDADES

26.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal nº161 de 05 de Setembro de 2024 e subsidiariamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 o licitante e o contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato; Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - Der causa à inexecução total do contrato;

III - Deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;





- IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VIII - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- IX - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XI - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

26.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

26.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.17 do Decreto Municipal nº 161/24);

26.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII do item 23.1 sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.28, do Decreto Municipal nº 161/24);

26.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 31 do Decreto Municipal nº 161/24);





26.3. Multa:

26.3.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XII acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

26.3.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

26.3.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

26.3.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

26.3.5. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% do valor do contrato;

26.3.6. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

26.4. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

26.5. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei no 14.133/2021).

26.6. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei no 14.133/2021 e art. 20 do Decreto Municipal nº 161/24)

26.7. Antes da aplicação das penalidades será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação com a nota de imputação (art. 43 do Decreto Municipal nº 161/24).





26.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 27 do Decreto Municipal nº 161/24).

26.9. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

26.10. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

26.11. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

26.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 161/24, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.13. Na aplicação das sanções serão considerados:

26.13.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

26.13.2. As peculiaridades do caso concreto;

26.13.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

26.13.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

26.13.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.14. Os atos previstos como infrações administrativas no Decreto Municipal nº 161/24, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como





atos lesivos na Lei no 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos.

26.15. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada nas hipóteses previstas no art. 62 do Decreto Municipal nº 161/2024, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26.16. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Parágrafo único do art.29 e Parágrafo único. do art.49 do Decreto Municipal nº161/24).

26.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 34 do Decreto Municipal nº 161/2024.)

26.18. As penalidades acima descritas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter a aplicação por analogia e de acordo com o Decreto Municipal nº 161/24 e subsidiariamente da Lei Federal nº 14.133/21.

27. GLOSAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Com a finalidade de assegurar a adequada execução contratual e o cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência e no Acordo de Nível de Serviço (ANS), a Contratada estará sujeita à aplicação de glosas financeiras e sanções administrativas nos casos de descumprimento das obrigações contratuais, observados o contraditório e a ampla defesa.

27.2. Critérios de Disponibilidade

27.2.1. O serviço de conectividade via satélite deverá manter disponibilidade mínima mensal de 99% (noventa e nove por cento), calculada sobre o total de minutos do período de apuração.

27.2.2. Para fins de cálculo da disponibilidade:

I – o mês de 30 (trinta) dias corresponde a 43.200 (quarenta e três mil e duzentos) minutos;





II – o limite máximo de indisponibilidade admitido corresponde a 432 (quatrocentos e trinta e dois) minutos por mês;

III – será considerada indisponibilidade o período compreendido entre a identificação da interrupção total do serviço e o seu efetivo restabelecimento.

27.3. Aplicação de Glosas

27.3.1. Verificado o descumprimento do índice mínimo de disponibilidade, poderão ser aplicadas glosas sobre o valor mensal da subscrição afetada, conforme a tabela a seguir:

Faixa de Indisponibilidade Mensal	Desconto Aplicável sobre o Valor Mensal
Até 1% (432 minutos)	Sem glosa
Superior a 1% até 2%	5% de glosa
Superior a 2% até 4%	10% de glosa
Superior a 4% até 6%	20% de glosa
Superior a 6%	30% de glosa e abertura de processo para aplicação de sanções contratuais

27.3.2. Os valores correspondentes às glosas poderão ser descontados da fatura subsequente ou compensados administrativamente, observada a legislação vigente.

27.4. Outras Hipóteses de Glosa

27.4.1. Poderão ser aplicadas glosas proporcionais, observada a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

I – descumprimento dos níveis mínimos de desempenho estabelecidos no ANS;

II – atraso injustificado no atendimento ou na solução de chamados técnicos;

III – não substituição ou manutenção de equipamentos defeituosos nos prazos estabelecidos;

IV – descumprimento dos requisitos de segurança da informação previstos neste Termo de Referência;





V – ausência de comunicação de incidentes que afetem a continuidade da prestação dos serviços;

VI – descumprimento dos prazos de implantação, ativação, remanejamento ou restabelecimento dos serviços.

27.5. Hipóteses de Não Aplicação de Glosas

27.5.1. Não serão aplicadas glosas quando a indisponibilidade decorrer de:

I – caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

II – manutenções programadas previamente comunicadas e autorizadas pela Administração;

III – atos de terceiros, sabotagens, eventos climáticos extremos ou ocorrências alheias à responsabilidade da Contratada, desde que devidamente comprovadas.

27.6. Das Sanções Administrativas

27.6.1. Sem prejuízo das glosas previstas neste capítulo, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a gravidade da infração e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27.6.2. As sanções poderão consistir em:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.7. Registro das Ocorrências

27.7.1. Todas as ocorrências relacionadas à indisponibilidade dos serviços, falhas operacionais, descumprimento de níveis de serviço e demais eventos relevantes deverão ser registradas pela fiscalização contratual.





27.7.2. Os registros poderão ser fundamentados em relatórios técnicos, logs de sistema, registros de chamados, medições de desempenho, relatórios da plataforma de gerenciamento e demais evidências objetivas disponíveis.

27.7.3. Os registros produzidos pela fiscalização servirão de subsídio para a apuração de glosas, avaliação de desempenho da Contratada e eventual aplicação de sanções administrativas.

28. DA RESCISÃO CONTRATUAL

28.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante:

I – ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 do mesmo diploma legal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato;

II – acordo entre as partes, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

III – decisão arbitral, quando admitida contratualmente; ou

IV – decisão judicial, nos termos da legislação aplicável.

28.2. Os casos de extinção contratual deverão ser formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos pela legislação aplicável.

28.3. A extinção unilateral por iniciativa da Administração será precedida de processo administrativo regularmente instaurado, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

28.4. Quando cabível, o termo de extinção contratual será precedido de relatório circunstanciado contendo:

I – balanço dos eventos contratuais já cumpridos, parcialmente cumpridos ou pendentes;

II – relação dos pagamentos efetuados e dos valores eventualmente ainda devidos;

III – apuração de multas, glosas, indenizações e demais consequências contratuais aplicáveis;

IV – avaliação dos bens, equipamentos, documentos, informações e demais ativos





eventualmente vinculados à execução contratual.

28.5. A extinção do contrato não afastará a responsabilidade da Contratada por obrigações assumidas durante sua execução, nem prejudicará a apuração de infrações contratuais eventualmente verificadas após o encerramento da relação contratual, observados os prazos legais aplicáveis.

29. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

29.1. As alterações contratuais reger-se-ão pelas disposições dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.2. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

29.3. As alterações qualitativas ou quantitativas somente poderão ser formalizadas mediante celebração de Termo Aditivo previamente aprovado pela Consultoria Jurídica da Administração, salvo nos casos de comprovada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

29.4. Os registros que não caracterizam alteração contratual — tais como ajustes cadastrais, atualizações de dados, correções materiais ou alterações que não modifiquem obrigações essenciais, quantitativos ou valores — poderão ser realizados por meio de simples apostilamento, dispensada a celebração de Termo Aditivo, conforme art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

29.5. Toda alteração contratual deverá ser formalmente motivada e devidamente justificada nos autos do processo administrativo, observando-se as normas legais e regulamentares aplicáveis.

30. DA SUBCONTRATAÇÃO

30.1. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto do contrato, tendo em vista que a prestação dos serviços de conectividade à internet via constelação de satélites de órbita baixa (LEO) exige controle direto da Administração sobre a qualidade dos serviços prestados, os níveis de desempenho contratados, a disponibilidade da conectividade, os prazos de atendimento e a responsabilização integral da Contratada pelo cumprimento das





obrigações assumidas.

30.2. A vedação à subcontratação visa assegurar maior eficiência, segurança jurídica e confiabilidade na prestação dos serviços, evitando riscos operacionais, falhas na instalação, indisponibilidade da conectividade, descumprimento dos níveis mínimos de serviço (ANS/SLA), dificuldades na fiscalização e na responsabilização contratual, circunstâncias que poderiam comprometer a continuidade dos serviços e o atendimento das necessidades da Administração Pública.

31. DA SUCESSÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

31.1. Este Registro de Preços vincula as partes contratantes e seus sucessores, os quais, na sua falta, assumirão integralmente as obrigações dele decorrentes.

31.2. É admitida a fusão, cisão, incorporação ou transformação da Contratada, desde que:

I – sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

II – permaneçam inalteradas as condições essenciais da contratação;

III – não haja prejuízo à execução do objeto contratado;

IV – seja formalmente comprovada a capacidade da sucessora para o cumprimento das obrigações assumidas; e

V – haja anuência prévia e expressa da Administração quanto à continuidade da contratação.

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital e demais normas aplicáveis ao certame.

32.2. O contratado fica obrigado a manter, durante toda a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no Edital.

33. DO FORO

33.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado





**JABOATÃO
DOS GUARARAPES**
PREFEITURA DA GENTE

PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
GOVERNO DIGITAL E INOVAÇÃO

que se configure.

Jaboatão dos Guararapes - PE, data de assinatura.

Dayvison Barboza
Assessor Administrativo
Matrícula 409173932



Complexo Administrativo
Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim
Jordão, Jaboatão dos Guararapes - PE |



ADENDO I - DISTRIBUIÇÃO DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS ENTRE OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ORDEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA DE FORNECIMENTO	COMAB	PROCON	SAD	SDE	SEGOV	SIN	SME	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET DE ALTA VELOCIDADE VIA CONSTELAÇÃO DE SATÉLITES, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE CONECTIVIDADE EM ÁREAS RURAIS E OU REMOTAS; COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE LINKS DE INTERNET BANDA LARGA SATELITAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E EDUCACIONAIS DA PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, LOCALIZADAS EM ÁREAS DESPROVIDAS DE INFRAESTRUTURA TERRESTRE ADEQUADA, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE RECURSOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MBPS DE DOWNLOAD E 20 MBPS DE UPLOAD, COM LATÊNCIA MÉDIA INFERIOR A 60 MS, MEDIANTE TECNOLOGIA DE SATÉLITES DE ÓRBITA BAIXA (LEO); EQUIPAMENTOS DE RECEPÇÃO E TRANSMISSÃO SATELITAL (ANTENA, MODEM E ROTEADOR WI-FI) COM SUPORTE A IPV6 E	UND	8	2	10	9	10	9	10	58





PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
GOVERNO DIGITAL E INOVAÇÃO

	GERENCIAMENTO REMOTO;									
--	-----------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--



Complexo Administrativo
Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim
Jordão, Jaboatão dos Guararapes - PE |



ADENDO II - DISTRIBUIÇÃO DO LOTE

LOTE ÚNICO							
ORDEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR ANUAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL (MENSAL)	VALOR GLOBAL (12 MESES)
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET DE ALTA VELOCIDADE VIA CONSTELAÇÃO DE SATÉLITES, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE CONECTIVIDADE EM ÁREAS RURAIS E OU REMOTAS; COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE LINKS DE INTERNET BANDA LARGA SATELITAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E EDUCACIONAIS DA PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, LOCALIZADAS EM ÁREAS DESPROVIDAS DE INFRAESTRUTURA TERRESTRE ADEQUADA, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE RECURSOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MBPS DE DOWNLOAD E 20 MBPS DE UPLOAD, COM LATÊNCIA MÉDIA INFERIOR A 60 MS, MEDIANTE TECNOLOGIA DE SATÉLITES DE ÓRBITA BAIXA (LEO); EQUIPAMENTOS DE RECEPÇÃO E TRANSMISSÃO SATELITAL (ANTENA, MODEM E ROTEADOR	UND	58	R\$ 388,31	R\$ 4.659,72	R\$ 22.521,98	R\$ 270.263,76





	WI-FI) COM SUPORTE A IPV6 E GERENCIAMENTO REMOTO;						
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET DE ALTA VELOCIDADE VIA CONSTELAÇÃO DE SATÉLITES PARA USO MÓVEL VEICULAR, VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO DE CONECTIVIDADE EMBARCADA EM VEÍCULOS DA PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE LINKS DE INTERNET BANDA LARGA SATELITAL PARA OPERAÇÃO EM MOVIMENTO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AÇÕES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS, EDUCACIONAIS, DE FISCALIZAÇÃO, DEFESA CIVIL E DEMAIS ATIVIDADES ITINERANTES DO MUNICÍPIO, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE RECURSOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MBPS DE DOWNLOAD E 20 MBPS DE UPLOAD, COM LATÊNCIA MÉDIA INFERIOR A 60 MS, MEDIANTE TECNOLOGIA DE SATÉLITES DE ÓRBITA BAIXA (LEO); FORNECIMENTO DE TERMINAL SATELITAL VEICULAR HOMOLOGADO PARA OPERAÇÃO MÓVEL, COM ANTENA DE RASTREAMENTO AUTOMÁTICO, MODEM E ROTEADOR WI-FI INTEGRADOS, SUPORTE A IPV6, GERENCIAMENTO REMOTO E OPERAÇÃO CONTÍNUA DURANTE DESLOCAMENTOS DO VEÍCULO.	UND	3	R\$ 560,85	R\$ 6.730,20	R\$ 1.682,55	R\$ 20.190,60





JABOATÃO
DOS GUARARAPES
PREFEITURA DA GENTE

PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
GOVERNO DIGITAL E INOVAÇÃO

VALOR TOTAL (MENSAL)	R\$ 24.204,53
VALOR GLOBAL (12 MESES)	R\$ 290.454,36



Complexo Administrativo
Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim
Jordão, Jaboatão dos Guararapes - PE |



MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
Agente de Contratação/Pregoeiro(A):

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

Apresentamos e submetemos à apreciação deste Agente de Contratação nossa proposta de preços relativa _____(objeto do processo)_____, destinados a atender as necessidades da _____(órgão solicitante)_____, Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes, conforme especificações constantes no Termo de Referência, deste Edital.

Descrição do objeto, conforme Termo de Referência, necessariamente: lote/ item, descrição, do serviço s (COM A REFERÊNCIA AO OBJETO A SER CONTRATADO), unidade, quantidade, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

Item	Descrição	Unid. De medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
	R\$				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XXXX

Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de **90 (noventa) dias corridos**, que será contado a partir da data da entrega da proposta.

Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.





**JABOATÃO
DOS GUARARAPES**
PREFEITURA DA GENTE

PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
GOVERNO DIGITAL E INOVAÇÃO

Declaro ainda estar de acordo e ciente de todas as exigências estipuladas no Edital.

Declaro que os itens atendem às especificações discriminadas no Edital, Termo de Referência e seus anexos

_____, em _____ de _____.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa.



Complexo Administrativo
Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim
Jordão, Jaboatão dos Guararapes - PE |



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20256
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX
VIGÊNCIA: 1 (UM) ANO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO JABOATÃO
DOS GUARARAPES E A XXXXXXXXXXXX, NA
FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Barreto de Menezes, s/n, bairro de Prazeres, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX** neste ato representada pela sua Secretária Municipal, Sra. XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na **XXXXXXXXXX**, nº XXX **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX**, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXX**, **XXXXXX**, **XXXXXXX** portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Licitatório nº **XXXXXXXXXX** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de , especificado no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.





2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade (se exigida no Edital)

3. DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, o órgão ou a entidade não participante, interessados em aderir à ARP, deverá encaminhar ao órgão ou à entidade gerenciadora o pedido de adesão, desde que observados os requisitos do Decreto Municipal nº 024/2024.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do Jaboatão dos Guararapes e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da





data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conforme art. 84, caput, da Lei 14.133/21.

5.2 O contrato oriundo desta Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, admitida prorrogação sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, em conformidade com o art. 111 da Lei 14.133/21.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 À Secretaria Municipal de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

6.1.1 Assinar a Ata de Registro de Preços.

6.1.2 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados, quando houver.

6.1.3 Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.

6.1.4 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

6.1.5 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

6.1.6 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

7.1 Entregar os materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, sendo certo que a entrega será efetuada dentro do município do Jaboatão dos Guararapes, nos endereços indicados posteriormente por cada secretaria participante.

7.2 Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto licitado e por danos causados à Administração, servidores ou terceiros, por dolo ou culpa de seus prepostos.

7.3 Arcar com despesas decorrentes de ações judiciais contra a Administração por falhas na execução do contrato, incluindo custas e honorários.





7.4 Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas e sem ônus para a Administração, qualquer serviço ou produto com defeito, vício ou desconformidade, , nos termos do art. 119 da Lei 14.133/21;

7.5 Substituir imediatamente, sem ônus, qualquer material recusado por não atender aos padrões exigidos.

7.6 Para a execução dos serviços logísticos, carga e descarga dos materiais, deverá fornecer mão de obra capacitada, maior de 18 anos, em condições físicas e mentais, com antecedentes criminais atualizados.

7.7 Garantir aos empregados todos os direitos trabalhistas, previdenciários e sociais, assumindo total responsabilidade pelos encargos legais.

7.8 Manter vigente, durante toda a execução do contrato, cobertura para acidentes pessoais dos profissionais empregados no fornecimento dos bens, inclusive nas etapas de entrega, transporte, descarga, montagem e instalação, quando necessárias, responsabilizando-se integralmente pelas despesas médicas e demais custos decorrentes de eventual acidente ou enfermidade ocorridos durante a execução do objeto.

7.9 Cumprir as normas de segurança do trabalho e demais exigências legais aplicáveis à execução do objeto, responsabilizando-se por seus empregados, prepostos e colaboradores.

7.10 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata.

7.11 O recebimento do objeto deverá estar rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste documento e no Edital da licitação e, à Contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora dos padrões definidos, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

7.12 Emitir relatórios gerenciais à Secretaria Municipal de Administração, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preço, sempre que requisitada e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da SAD.





7.13 O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato “.XLS” contendo os lançamentos relativos ao período pertinente.

7.14 Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/21, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada.

7.15 Manter um representante/preposto no Estado de Pernambuco, preferencialmente na Região Metropolitana do Recife, com poderes para responder a qualquer questão relacionada à prestação dos serviços aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, disponibilizando telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos.

7.16 Apresentar informações detalhadas do produto e/ou catálogo técnico, quando solicitado pela contratante, dentro do prazo que for determinado pela comissão de licitação.

7.17 A contratada deve garantir total sigilo sobre as informações acessadas, comprometendo-se a não divulgar, compartilhar ou utilizar os dados de forma indevida, sob pena de responsabilização legal, conforme previsto na legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n.º 13.709/2018.

7.18 Além das obrigações expressamente previstas neste item, a CONTRATADA deverá observar e cumprir integralmente todas as demais obrigações, condições, responsabilidades, requisitos técnicos, prazos e exigências estabelecidos neste Termo de Referência,

8. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art.25 do Decreto Municipal n.º. 24, de 05 de março de 2024, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, observadas as seguintes situações;

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da





ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea d do inciso do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.

8.2.1 O(s) Fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2 A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4. O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;





- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023;
- IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

8.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 18.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 18.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I. por razão de interesse público;
- II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III. Se não houver êxito nas negociações, nos termos disposto no §3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

8.5.1 Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.

8.6 A comunicação do cancelamento do registro de preço nos casos previstos nos incisos do item deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.

8.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

9. DAS PENALIDADES





9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

10.3 A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

10.4 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.

10.5 As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da





Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

12. VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou Entidade Contratante, de acordo com o estabelecido na Lei n.º 14.133/2021.

13. DO REGISTRO

13.1 Em atendimento à Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SECOP.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Jaboatão dos Guararapes para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Jaboatão dos Guararapes, XXX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:





CONTRATO Nº XXX/2026 -

**CONTRATO DE FORNECIMENTO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS
GUARARAPES E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Barreto de Menezes, s/n, bairro de Prazeres, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA XXXXXXXXXXXX**, por meio da **SECRETARIA XXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo Secretária Municipal da Pasta, Sr(a). XXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório n.º XXXXXXXXXXXX** e, ainda, na proposta de preços da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento de , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.





1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo Licitatório, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado na forma dos **art. art. 111 da Lei 14.133/21**, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor da contratação é de R\$(xxx).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Projeto / Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:





4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 O modelo de fornecimento pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. As condições de Reajuste do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

8.1 As condições de Reequilíbrio Econômico - Financeiro são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 As condições de Rescisão são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.





12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

15.1 O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei Federal n.º 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REGISTRO

17.1 Em atendimento à Lei Complementar nº 45/2023, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SECOP.





**JABOATÃO
DOS GUARARAPES**
PREFEITURA DA GENTE

PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
GOVERNO DIGITAL E INOVAÇÃO

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/2021

Jaboatão dos Guararapes, XXX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:



Complexo Administrativo
Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim
Jordão, Jaboatão dos Guararapes - PE |